



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 0002335-63.2024.6.23.8000

SEÇÃO I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. O presente instrumento tem como objetivo a formação de registro de preço para eventual aquisição de bens permanentes para a eventual aquisição de bens permanentes, incluindo novo mobiliário (como gaveteiros, armários, poltronas, cadeiras longarinas), condicionadores de ar e outros equipamentos, para serem utilizados por diversas unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	BEM PERMANENTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
-	01	CADEIRA ERGONÔMICA GIRATÓRIA  Obs.: Imagens meramente ilustrativas	- Espaldar alto reguláveis; - Braços reguláveis retrátil; - Apoio lombar ajustável; - Apoio para cabeça ajustável; - Encosto respirável em Tela Mesh; - Estofado de couro sintético; - Peso mínimo suportado 120 kg; - Cor: Preto Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Obs.: O item deve ser entregue montado.	100
-	2	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO PARA OBESO  Obs.: Imagens meramente ilustrativas	- Com assento estofados e encosto anatômico - Revestidos em corvin/vinil - com descanso de braço em aço. - Peso suportado: 200kg. - Material da base: Aranha em aço polido - Cor: Preto Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do	20

			recebimento definitivo do objeto. Obs.: O item deve ser entregue montado.	
-	3	CADEIRA DE ATENDIMENTO FIXA TELA MESH  Obs.: Imagens meramente ilustrativas	- Revestimento de espuma e contra assento e borda protetora únicos produzidos em polipropileno injetado, metal cromado. - Assento: Dimensões do assento 487x500mm (L x P), com espuma de poliuretano injetado (espessura 46mm) de densidade entre 50/60kg/m³ - Encosto: Dimensões do encosto 492x450mm (L x H) com as seguintes dimensões: Largura: 414mm, espuma de poliuretano injetado espessura 35mm) de densidade entre 50/60kg/m³ extensão vertical do encosto: 316mm e a altura da borda superior do encosto: 382mm. - Com braço - Cor: Preto - Altura mínima assento x chão: 53cm; Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Obs.: O item deve ser entregue montado.	20
-	4	CADEIRAS PARA OBESOS FIXAS - CADEIRA FIXA OBESO 	- Cadeira fixa ergonômica com encosto anatômico;- Estrutura fixa em aço;- Com braços fixos;- Assento e encosto estofados revestidos em courino; - Estrutura em Aço escovado; - Capacidade de 200kg; - Altura mínima assento x chão: 52cm. Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Obs.: O item deve ser entregue montado.	50

		Obs.: Imagens meramente ilustrativas	superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Obs.: O item deve ser entregue montado.	
-	05	LONGARINA AEROPORTO COM 03 (TRÊS)LUGARES  Obs.: Imagens meramente ilustrativas	- Cor Cromado para obeso - Modelo: Longarina Sala de Espera Inox 3 Lugares - Composição/Material: Longarina em aço inox pintado antibactericida. - Peso do Produto: 29kg - Peso Máximo Suportado: 380kg - Produto Entregue Montado (Braços/Encosto Necessita Montagem) Largura: 180 cm - Profundidade: 65 cm - Altura: 75 cm - Altura mínima assento x chão: 52cm;- Marca de Referência: Rivatti Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Obs.: O item deve ser entregue montado.	20
-	06	LONGARINA COM 04 (QUATRO) LUGARES COM BRAÇO	- Em conformidade com a NBR 13962/2006 ou versões posteriores, com as seguintes dimensões aproximadas: - Revestimento do tecido e contra assento e borda protetora únicos produzidos em polipropileno injetado - Assento: Dimensões do assento 487x500mm (L x P), com espuma de poliuretano injetado (espessura 46mm) de densidade entre 50/60kg/m³ - Encosto: Dimensões do encosto 492x450mm (L x H) com as seguintes dimensões: Largura: 414mm, espuma de poliuretano injetado espessura 35mm) de densidade entre 50/60kg/m³ extensão vertical do encosto: 316mm e a altura da	100

		Obs.: Imagens meramente ilustrativas	borda superior do encosto: 382mm. - Cor: azul royal Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Obs.: O item deve ser entregue montado.	
-	07	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL (Capacidade do copo: 3 Litros) Obs.: Imagens meramente ilustrativas	- Copo em aço inox;- - Potência Mínima de 700w; - Capacidade 3 Litros; - Voltagem 110V; - Lâminas de Corte em Aço Inox Reforçado; e - Pés de Borracha Anti Vibração. Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.	15
			-04 queimadores: 01 grande e 03 pequenos com grelhas individuais em ferro fundido com acabamento esmaltado à fogo -Revestimento externo em aço inoxidável; -Registro dos queimadores superiores com três posições: 0, max, min.; -Mesa estampada inteira em aço inoxidável com altos relevos; -Acendimento automático elétrico para	

-	08	FOGÃO GÁS GLP  Obs.: Imagens meramente ilustrativas	todos os queimadores, inclusive o forno; - Voltagem, 110V; Características do Forno: -com válvula de segurança termostática; -porta do forno estruturada super resistente, possuindo sistema de abertura através de molas; -revestimento interno do forno esmaltado à fogo, para facilitar a limpeza. Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.	10
	09	Condicionador de AR SPLIT-INVERTER 12.000 BTU 'S PISO-TETO	Tecnologia INVERTER. Alimentação bifásica: 220v - 60Hz, Serpentina: Cobre. Complemento: DESCRIÇÃO: sistema de refrigeração [só frio]. O equipamento deverá ser novo e possuir integração entre a condensadora e evaporadora que possua termostato ou controle eletrônico, para manutenção automática da temperatura desejada, timer, controle remoto e auto restart. O equipamento deverá estar de acordo, com a Portaria do INMETRO vigente na data da publicação do edital. Painel de visualização com display com indicação da temperatura ajustada, timer, controle remoto, desumidificador, auto restart e filtro de ar. Deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A. Fluido refrigerante ecológico R410A. Nível de ruído baixo, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT e conforme especificação individual de cada capacidade. EMBALAGEM: O	30

		equipamento deverá ser embalado conforme praxe do fabricante de modo a proporcionar proteção ao transporte e armazenagem até o momento da instalação, devendo constar indicação e características do conteúdo, recomendações de armazenagem bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.	
10	Condicionador de AR SPLIT-INVERTER 18.000 BTU 'S PISO-TETO	Tecnologia INVERTER. Alimentação bifásica: 220v - 60Hz, Serpentina: Cobre. Complemento: DESCRIÇÃO: sistema de refrigeração [só frio]. O equipamento deverá ser novo e possuir integração entre a condensadora e evaporadora que possua termostato ou controle eletrônico, para manutenção automática da temperatura desejada, timer, controle remoto e auto restart. O equipamento deverá estar de acordo, com a Portaria do INMETRO vigente na data da publicação do edital. Painel de visualização com display com indicação da temperatura ajustada, timer, controle remoto, desumidificador, auto restart e filtro de ar. Deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A. Fluido refrigerante ecológico R410A. Nível de ruído baixo, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT e conforme especificação individual de cada capacidade. EMBALAGEM: O equipamento deverá ser	40

		embalado conforme praxe do fabricante de modo a proporcionar proteção ao transporte e armazenagem até o momento da instalação, devendo constar indicação e características do conteúdo, recomendações de armazenagem bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.	
11	Condicionador de AR SPLIT-INVERTER 24.000 BTU 'S PISO-TETO	Tecnologia INVERTER. Alimentação bifásica: 220v - 60Hz, Serpentina: Cobre. Complemento: DESCRIÇÃO: sistema de refrigeração [só frio]. O equipamento deverá ser novo e possuir integração entre a condensadora e evaporadora que possua termostato ou controle eletrônico, para manutenção automática da temperatura desejada, timer, controle remoto e auto restart. O equipamento deverá estar de acordo, com a Portaria do INMETRO vigente na data da publicação do edital. Painel de visualização com display com indicação da temperatura ajustada, timer, controle remoto, desumidificador, auto restart e filtro de ar. Deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A. Fluido refrigerante ecológico R410A. Nível de ruído baixo, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT e conforme especificação individual de cada capacidade. EMBALAGEM: O equipamento deverá ser embalado conforme	30

		praxe do fabricante de modo a proporcionar proteção ao transporte e armazenagem até o momento da instalação, devendo constar indicação e características do conteúdo, recomendações de armazenagem bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.	
12	Condicionador de AR SPLIT-INVERTER 60.000 BTU 'S PISO-TETO	Tecnologia INVERTER. Alimentação bifásica: 220v - 60Hz, Serpentina: Cobre. Complemento: DESCRIÇÃO: sistema de refrigeração [só frio]. O equipamento deverá ser novo e possuir integração entre a condensadora e evaporadora que possua termostato ou controle eletrônico, para manutenção automática da temperatura desejada, timer, controle remoto e auto restart. O equipamento deverá estar de acordo, com a Portaria do INMETRO vigente na data da publicação do edital. Painel de visualização com display com indicação da temperatura ajustada, timer, controle remoto, desumidificador, auto restart e filtro de ar. Deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A. Fluido refrigerante ecológico R410A. Nível de ruído baixo, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT e conforme especificação individual de cada capacidade. EMBALAGEM: O equipamento deverá ser embalado conforme	10

		praxe do fabricante de modo a proporcionar proteção ao transporte e armazenagem até o momento da instalação, devendo constar indicação e características do conteúdo, recomendações de armazenagem bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.	
13	Condicionador de AR SPLIT-INVERTER CASSETE 18.000 BTU'S	Tecnologia INVERTER. Alimentação bifásica: 220v - 60Hz, Serpentina: Cobre. Complemento: DESCRIÇÃO: sistema de refrigeração [só frio]. O equipamento deverá ser novo e possuir integração entre a condensadora e evaporadora que possua termostato ou controle eletrônico, para manutenção automática da temperatura desejada, timer, controle remoto e auto restart. O equipamento deverá estar de acordo, com a Portaria do INMETRO vigente na data da publicação do edital. Painel de visualização com display com indicação da temperatura ajustada, timer, controle remoto, desumidificador, auto restart e filtro de ar. Deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A. Fluido refrigerante ecológico R410A. Nível de ruído baixo, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT e conforme especificação individual de cada capacidade. EMBALAGEM: O equipamento deverá ser embalado conforme praxe do fabricante de	30

		modo a proporcionar proteção ao transporte e armazenagem até o momento da instalação, devendo constar indicação e características do conteúdo, recomendações de armazenagem bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.	
14	Condicionador de AR SPLIT-INVERTER CASSETE 36.000 BTU'S	Tecnologia INVERTER. Alimentação bifásica: 220v - 60Hz, Serpentina: Cobre. Complemento: DESCRIÇÃO: sistema de refrigeração [só frio]. O equipamento deverá ser novo e possuir integração entre a condensadora e evaporadora que possua termostato ou controle eletrônico, para manutenção automática da temperatura desejada, timer, controle remoto e auto restart. O equipamento deverá estar de acordo, com a Portaria do INMETRO vigente na data da publicação do edital. Painel de visualização com display com indicação da temperatura ajustada, timer, controle remoto, desumidificador, auto restart e filtro de ar. Deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A. Fluido refrigerante ecológico R410A. Nível de ruído baixo, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT e conforme especificação individual de cada capacidade. EMBALAGEM: O equipamento deverá ser embalado conforme praxe do fabricante de modo a proporcionar	30

		proteção ao transporte e armazenagem até o momento da instalação, devendo constar indicação e características do conteúdo, recomendações de armazenagem bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.	
15	Condicionador de AR SPLIT-INVERTER 30.000 BTU S TETO	Tecnologia INVERTER. Alimentação bifásica: 220v - 60Hz, Serpentina: Cobre. Complemento: DESCRIÇÃO: sistema de refrigeração [só frio]. O equipamento deverá ser novo e possuir integração entre a condensadora e evaporadora que possua termostato ou controle eletrônico, para manutenção automática da temperatura desejada, timer, controle remoto e auto restart. O equipamento deverá estar de acordo, com a Portaria do INMETRO vigente na data da publicação do edital. Painel de visualização com display com indicação da temperatura ajustada, timer, controle remoto, desumidificador, auto restart e filtro de ar. Deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A. Fluido refrigerante ecológico R410A. Nível de ruído baixo, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT e conforme especificação individual de cada capacidade. EMBALAGEM: O equipamento deverá ser embalado conforme praxe do fabricante de modo a proporcionar proteção ao transporte e	30

		armazenagem até o momento da instalação, devendo constar indicação e características do conteúdo, recomendações de armazenagem bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.	
16	Condicionador de AR SPLIT-INVERTER 54.000 BTU 'S PISO-TETO	Tecnologia INVERTER. Alimentação bifásica: 220v - 60Hz, Serpentina: Cobre. Complemento: DESCRIÇÃO: sistema de refrigeração [só frio]. O equipamento deverá ser novo e possuir integração entre a condensadora e evaporadora que possua termostato ou controle eletrônico, para manutenção automática da temperatura desejada, timer, controle remoto e auto restart. O equipamento deverá estar de acordo, com a Portaria do INMETRO vigente na data da publicação do edital. Painel de visualização com display com indicação da temperatura ajustada, timer, controle remoto, desumidificador, auto restart e filtro de ar. Deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A. Fluido refrigerante ecológico R410A. Nível de ruído baixo, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT e conforme especificação individual de cada capacidade. EMBALAGEM: O equipamento deverá ser embalado conforme praxe do fabricante de modo a proporcionar proteção ao transporte e armazenagem até o	10

		momento da instalação, devendo constar indicação e características do conteúdo, recomendações de armazenagem bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.	
17	Condicionador de AR SPLIT-INVERTER 24.000 BTU 'S - HI WALL	Tecnologia INVERTER. Alimentação bifásica: 220v - 60Hz, Serpentina: Cobre. Complemento: DESCRIÇÃO: sistema de refrigeração [só frio]. O equipamento deverá ser novo e possuir integração entre a condensadora e evaporadora que possua termostato ou controle eletrônico, para manutenção automática da temperatura desejada, timer, controle remoto e auto restart. O equipamento deverá estar de acordo, com a Portaria do INMETRO vigente na data da publicação do edital. Painel de visualização com display com indicação da temperatura ajustada, timer, controle remoto, desumidificador, auto restart e filtro de ar. Deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A. Fluido refrigerante ecológico R410A. Nível de ruído baixo, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT e conforme especificação individual de cada capacidade. EMBALAGEM: O equipamento deverá ser embalado conforme praxe do fabricante de modo a proporcionar proteção ao transporte e armazenagem até o momento da instalação,	10

		devendo constar indicação e características do conteúdo, recomendações de armazenagem bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.	
18	Condicionador de AR SPLIT-INVERTER 18.000 BTU 'S - HI WALL	Tecnologia INVERTER. Alimentação bifásica: 220v - 60Hz, Serpentina: Cobre. Complemento: DESCRIÇÃO: sistema de refrigeração [só frio]. O equipamento deverá ser novo e possuir integração entre a condensadora e evaporadora que possua termostato ou controle eletrônico, para manutenção automática da temperatura desejada, timer, controle remoto e auto restart. O equipamento deverá estar de acordo, com a Portaria do INMETRO vigente na data da publicação do edital. Painel de visualização com display com indicação da temperatura ajustada, timer, controle remoto, desumidificador, auto restart e filtro de ar. Deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A. Fluido refrigerante ecológico R410A. Nível de ruído baixo, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT e conforme especificação individual de cada capacidade. EMBALAGEM: O equipamento deverá ser embalado conforme praxe do fabricante de modo a proporcionar proteção ao transporte e armazenagem até o momento da instalação, devendo constar	10

			indicação e características do conteúdo, recomendações de armazenagem bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.	
-	19	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM INSTAÇÃO INCLUÍDA  Obs.: Imagens meramente ilustrativas	-Gabinete estrutural fabricado em aço Inox 430; - reservatório confeccionado em polipropileno atóxico; - serpentina interna em Inox 304; - boia controladora do nível de água; - aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - dreno de escoamento embutido; - unidade condensadora; - isolamento térmico EPS; - sistema de refrigeração balanceado; - capacidade de armazenamento de 100 Litros de água gelada; - capacidade de refrigeração de 180 L/hora; - contendo 03 Torneiras em Metal Cromado, sendo 1 torneira para água em temperatura natural e as outras geladas; - gás refrigerante ecológico R134 A; - termostato regulador de temperatura; - mangueira atóxica para entrada de água; - Dimensões limites: (1100 a 1500) x (600 a 800) x (450 a 700) mm (Alt x Larg x Prof); - Peso máximo: 60 Kg; e - Tensão: Bivolt - 127V ou 220V. OBS: Os componentes devem possuir certificação INMETRO. O bedouro já deve vir equipado com um filtro purificador de água adequado,+ kit de	04

			instalação. Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.	
-	20	GELADEIRA/REFRIGERADOR 127V EM INOX FROST FREE  Obs.: Imagens meramente ilustrativas	-Capacidade acima de 400 litros; -Prateleiras ajustáveis;- Tipo de Material: Aço inoxidável; - Descongelador: Livre de gelo;- Voltagem: 127 Volts; - Consumo energético classificado como “A” no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO / MDIC Nº 20 de 01/02/2006) ; - Modelo de Referência: Electrolux DC51X, Samsung de 453 litros, Brastemp BRM59. Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.	05
-	21	MEGAFONE PROFISSIONAL RECARREGÁVEL	- Potência 20w ou superior; - Botão liga e desliga; - Bateria recarregável, entrada USB, bivolt; - Alcance: Mínimo 500 metros; - Material: Plástico ABS de alta resistência; - Com gravador de voz; - Microfone de mão, em peça independente do corpo do megafone com acionamento por botão; - Com sirene; - O controle de volume por meio de botões; - Distorsão harmônica	10



Obs.: Imagens meramente ilustrativas

menor do que 10%;

- Com alça de ombro para transporte;

- Deverá possuir punho ergonômico para uma melhor empunhadura.

Garantia: O prazo de garantia é aquele estabelecido na lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor)

ARMÁRIO ALTO DE 02(DUAS) PORTAS COM CHAVE PADRÃO GABINETE



Obs.: Imagens meramente ilustrativas

-Corpo do armário em madeira com revestimento laminado de baixa pressão MDP/MDF;

- Medida 90X50X163 cm;

- 4 Prateleiras internas ;

- Com Chave

- Sapatas em metal com niveladoras;

- Cor: Argila.

- Multiuso

Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Obs.: O item deve ser entregue montado.

GAVETEIRO VOLANTE COM 05(CINCO) GAVETAS

- Medidas 40 cm x 50 cm x 70 cm (L x P x H) com 5 Gavetas;

- Cor: Argila;

- MDP de 15mm;

- Tampo do gaveteiro em madeira com revestimento laminado de baixa pressão MDP/MDF - conforme normas ABNT/NBR;

- Com roldanas para deslocamento;

- Travamento simultâneo das gavetas;

- Frente das gavetas em Aço; e

- Deslizamento das gavetas por correção com roldana de nylon;



Obs.: Imagens meramente ilustrativas

- Montado.

Prazo de Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Obs.: O item deve ser entregue montado.

2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no ETP - Estudo Técnico Preliminar (0906765).
3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
4. O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
6. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
7. Todos os bens deverão ser novos e de primeiro uso.

SEÇÃO II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos ETP - Estudo Técnico Preliminar (0906765), apêndice deste Termo de Referência.
2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 - PAC/2025 - Código PAC: CLOG0027 (0895895) e Proposta Orçamentária Anual (POA 2025 _P A SEI 0000331-53.2024.6.23.8000).

SEÇÃO III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos ETP - Estudo Técnico Preliminar (0906765), apêndice deste Termo de Referência.

SEÇÃO IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 1.1. Rastreabilidade e origem dos insumos de madeira como itens de papelaria e mobiliário, a partir de fontes de manejo sustentável;
 - 1.2. Racionalidade quanto aos bens materiais, assim como o acondicionamento adequado com a utilização de materiais recicláveis, considerando o menor volume possível nas embalagens e respectiva proteção no transporte e armazenamento.
 - 1.3. Os bens devem constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 1.3. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 1.4. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 1.5. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS

(Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

1.6. Os produtos ou equipamentos não devem conter ou fazer uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, TC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 2000.

1.7. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Da exigência de amostra

4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5. As amostras poderão ser entregues no endereço Seção Patrimonial SPAT do TRE-RR, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 543 – São Pedro – CEP 69.309-685 – Boa Vista-RR, no horário de 8h às 14h, de 2ª à 6ª feira, em dias úteis, no prazo limite de 30 (dias) corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8. As amostras serão avaliadas considerando as características dos itens constantes neste instrumento.

9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

14. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

16. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

17. É facultado ao Contratante a solicitação do envio de fotos ou catálogos dos materiais bem como a indicação de *sítios* na internet onde possam ser verificadas as características do objeto ofertado.

Garantia da contratação

18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

SEÇÃO V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do(a) recebimento da solicitação de Fornecimento, em remessa única.

2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos (05) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

3. Os bens deverão ser entregues no TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – Coordenadoria de Apoio Administrativo – Seção de Patrimônio, localizado na Av. Juscelino Kubitschek, 543, esquina com Av. Getúlio Vargas, Bairro São Pedro – Boa Vista – RR, CEP: 69.306.685, no horário de 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4. O prazo de garantia é aquele contido na especificação do objeto ou outro com maior prazo.

5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá

complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

11. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

12. Na hipótese do item acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

SEÇÃO VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada,

acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

SEÇÃO VII. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (dias)** dias úteis.

5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança

equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.1. o prazo de validade;
- 10.2. a data da emissão;
- 10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 10.5. o valor a pagar; e
- 10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SEÇÃO VIII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO para o item e para o GRUPO.

1.1. para a aceitação da proposta para os itens 23 - Armário alto de 02 portas com chave padrão gabinete e item 24 - Gaveteiro Volante com 05(cinco) gavetas, o Licitante deverá encaminhar:

a) Comprovação de que o fabricante do produto ofertado esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, uma vez que a atividade de fabricação ou industrialização do item a ser adquirido é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021; e

b) Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes.

Forma de fornecimento

2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a demanda do órgão e existência orçamentária.

Exigências de habilitação

3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos níveis de I a IV, além da documentação complementar exigida neste instrumento.

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

4. Caso os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, não estejam contemplados no SICAF, as licitantes deverão apresentar os documentos a seguir:

4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

4.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.14. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6. Previamente à formalização do contrato ou emissão de nota de empenho, a Administração verificará no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) a situação do licitante vencedor.

6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos, conforme art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002.

SEÇÃO IX. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.354.988,77 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	01	Cadeira ergonômica giratória	UND	100	2.301,34	230.134,00
	02	Cadeira Giratória de Escritório para Obeso	UND	20	2.805,64	56.112,80
	03	Cadeira de atendimento fixa Tela Mesh	UND	20	632,88	12.657,60
	04	Cadeiras para obesos fixas - Cadeira Fixa Obeso	UND	50	2.469,61	123.480,50
	05	Longarina AEROPORTO com 03 Lugares - Cor Cromado para obeso	UND	20	2.240,39	44.807,80
	06	Longarina com 04(quatro) lugares com braço	UND	100	2.344,75	234.475,00
	07	Liquidificado Industrial-Copo em aço inox;- Potência Mínima de 700w;	UND	15	732,04	10.980,60
	08	Fogão Gás GLP	UND	10	1.906,14	19.061,40
1	09	Condicionador de AR SPLIT-INVERTER 12.000 BTU'S PISO-TETO	UND	30	3.462,33	103.869,40
	10	Condicionador de AR SPLIT-INVERTER 18.000 BTU'S PISO-TETO	UND	40	4.122,98	164.919,20
	11	Condicionador de AR SPLIT-INVERTER 24.000 BTU'S PISO-TETO	UND	30	5.670,07	170.102,10
	12	Condicionador de AR SPLIT-INVERTER 60.000 BTU'S PISO-TETO	UND	10	14.676,51	146.765,10
	13	Condicionador de AR SPLIT-INVERTER CASSETE 18.000 BTU'S	UND	30	10.011,68	300.350,40
	14	Condicionador de AR SPLIT-INVERTER CASSETE 36.000 BTU'S	UND	30	10.875,48	326.264,40
	15	Condicionador de AR SPLIT-INVERTER 30.000 BTU'S PISO-TETO	UND	10	7.941,47	79.414,70
	16	Condicionador de AR SPLIT-INVERTER 54.000 BTU'S PISO-TETO	UND	10	15.312,14	153.121,40
	17	Condicionador de AR SPLIT-INVERTER 24.000 BTU'S HI Wall .	UND	10	5.244,83	52.448,30
	18	Condicionador de AR SPLIT-INVERTER 18.000 BTU'S HI Wall .	UND	10	4.244,93	42.449,30
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						1.539.704,80
		Termo de Referência 0949052 - SEI 0002335-63/2024 6 23 8000 / pg. 24				

	19	Bebedouro Industrial com instalação incluída	UND	04	3.882,63	15.530,52
	20	Geladeira/Refrigerador 127V em inox frost free	UND	05	4.603,01	23.015,05
	21	Megafone recarregável, potência entre 35w e 40 w	UND	10	493,07	4.930,70
	22	Armário alto de 02 portas com chave padrão gabinete	UND	20	1.135,53	22.710,60
	23	Gaveteiro Volante com 05(cinco) gavetas	UND	20	869,37	17.387,40
Valor total estimado						2.354.988,77

SEÇÃO X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

SEÇÃO XI - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 1. Este documento transcreve fielmente o teor da minuta contida no evento (0933806) em conformidade como o ETP - Estudo Técnico Preliminar (0906765) elaborado pela Equipe de contratação designada na Decisão 1035 Instituição da Equipe de Planejamento (0905461).

Boa Vista/RR, data da assinatura eletrônica.

Jeckson Souza Cruz
Coordenador de Contratações do TRE/RR, *substituto*.
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **JECKSON SOUZA CRUZ, Técnico Judiciário**, em 29/04/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0949052** e o código CRC **EA2A1C95**.